

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO

Venho por meio deste, REQUERER autorização para realização da inscrição no Curso sobre: **PLANO DIRETOR: IMPORTÂNCIA, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO; E A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIOS**, a ser realizado nos dias 12 de setembro à 14 de setembro de 2023, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme programação anexa.

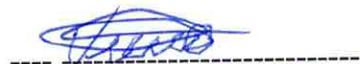
Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Atenciosamente:

Arapuã, 05 de setembro de 2023



Élinton André dos Santos



Carlos César Vieira



Douglas Cleiton Pereira

Exmo Senhor,

João Carlos Matias;

Presidente da Câmara municipal de Arapuã

ICAP

CURITIBA - PR

**Dias 12, 13, 14 e
15 de setembro
de 2023**

PLANO DIRETOR: IMPORTÂNCIA, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO; E A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIOS

Plano Diretor Municipal: um instrumento fundamental para o desenvolvimento das cidades



**Dra. Ana Quele
Passos**

- Introdução ao Plano Diretor Municipal: definição e importância.
- Etapas do processo de elaboração.
- Diretrizes e componentes.
- Participação popular e consultas públicas.
- Os benefícios e os desafios de ter um Plano Diretor Municipal.
- O papel dos prefeitos e vereadores no Plano Diretor Municipal.
- Princípios do Desenvolvimento Sustentável.
- Estratégias de implementação.
- Mecanismos de monitoramento e avaliação.
- Perspectivas futuras para o Plano Diretor Municipal.

Implementação do novo marco legal do saneamento básico nos municípios

- Desafios e oportunidades.
- Principais mudanças e premissas.
- Universalização dos serviços de saneamento: metas e estratégias.
- Financiamento e fontes de recursos.
- Desafios regionais e diferenças no acesso ao saneamento no Brasil.
- Participação do setor privado no saneamento: aspectos e impactos.
- Uniformização regulatória: as normas de referência da ANA.
- A problemática na extinção dos contratos de programa.
- Os recentíssimos Decretos 11.598 e 11.599.



**Guilherme
Malucelli**

12/09 - TERÇA
15:00 às 17:00 - Entrega de
material e regularização da
inscrição.
Consultoria (facultativo).

13/09 - QUARTA
10:00 às 12:00 - Entrega de
material e regularização da
inscrição.
14:00 às 17:00 - Aula

14/09 - QUINTA
09:00 às 12:00 - Aula
14:00 às 15:45 - Aula
15:45 às 16:00 - Coffee Break.
16:00 às 17:00 - Aula

15/09 - SEXTA
09:00 às 11:15 - Aula
11:15 às 12:00 - Dúvidas,
debates, palavra livre e
encerramento com entrega
de diplomas.

**Destinado a: Prefeito, Vice - Prefeito,
Presidente da Câmara, Vereador, Chefes
de Gabinete, Secretário, Servidores
Públicos do Executivo e Legislativo,
Assessor jurídico, Contador, Controlador
e Assessor Parlamentar.**

O curso conta com:

- Certificado Digital (entrega com
mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica



www.icapacitacao.com.br



(47) 999307148 (Anderson)



@icapacitacao



icapcontato@hotmail.com



CNPJ: 04.727.713/0001-0

Joinville - Santa Catarina



Rua Araranguara, nº 50, XYZ
- América

Andrio Silva

Joinville, em 11 de setembro de 2023.

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO – Câmara de vereadores de Arapuã - PR.

ICAP – ANDRIO SILVA LTDA, realizará nos dias 12, 13, 14 15 de setembro de 2023 - Curso em Curitiba - PR com o Tema:

PLANO DIRETOR: IMPORTÂNCIA, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO; E A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIOS

INSCRIÇÕES

Proposta elaborada para uma saudação de primeira participação do curso ICAP

- R\$ 1890,00 para uma inscrição
- R\$ 1790,00 para duas inscrições
- R\$ 1690,00 para três ou mais inscrições

*Os certificados serão entregues apenas para os participantes que tiverem no mínimo 75% de frequência.

O pagamento pode ser feito com a preferência da contratante por solicitação de boleto ou realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil ICAP – ANDRIO SILVA LTDA - CNPJ 50.721.946/0001-15

Dados Bancários Banco: 001 BB Agência: 828-1 Conta: 53566-4

Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante para financeiro@icapacitacao.com.br, com o nome do(s) participante(s) em anexo.

Atenciosamente,

ANDRIO SILVA

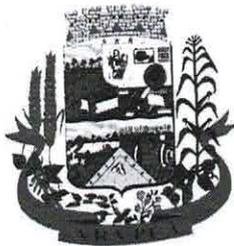
Diretor Executivo ICAP – ANDRIO SILVA

ICAP ANDRIO
SILVA
LTDA:5072194600
0115

Assinado de forma digital
por ICAP ANDRIO SILVA
LTDA:50721946000115
Dados: 2023.09.11
11:37:56 -03'00'

(47) 99930-7148

WWW.ICAPACITACAO.COM.BR
CNPJ: 50.721.946/0001-15



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Arapuã 06 de setembro 2023.

DA: ASSESSORIA CONTÁBIL

AO: Senhor João Carlos Matias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Arapuã

Nesta.

ASSUNTO: Propõe a abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação objetivando a aquisição de 3 inscrições para o Curso sobre: PLANO DIRETOR: IMPORTÂNCIA, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO; E A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIOS, a ser realizado nos dias 12 de Setembro à 14 de setembro de 2023, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após prévia pesquisa de preço, o custo por participante estava estimado em R\$1.890,00 (mil,oitocentos noventa) reais, o custo para cada participante, porém a equipe de licitação solicitou descontos, em razão de ser mais de uma inscrição a ser realizada, sendo assim, obteve desconto do valor anterior, passando a ser R\$1.690,00 (mil,seiscentos noventa) reais, o valor de cada inscrição, perfazendo o total da contratação de R\$5.070 (cinco mil, setenta) reais.

Esta aquisição se faz necessária para aprimorar e aperfeiçoar o conhecimento técnico dos vereadores e servidoras da Câmara Municipal de Arapuã no desempenho de suas funções, haja vista, que os temas a serem abordados estão diretamente relacionados ao trabalho que exercem em seu cotidiano, já que será explanado varios temas de referência a Plano Diretor Municipal: um instrumento fundamental para o desenvolvimento das cidades que sera tratados assuntos de etapas de processo de elaboração assim como a diretrizes e componentes, assim como os beneficios do plano diretor e os desafios no Município, sabe se ainda que sera explanado temas de Implementação do novo marco legal do saneamento básico nos municípios sanando duvidas de Universalização dos serviços de saneamento: metas e estratégias, além também de participação do setor privado no saneamento aspectos e impactos, dentre outros temas importantes para seus conhecimentos, sendo assim, todo conhecimento adquirido será utilizado no desempenho de suas funções na administração pública municipal, o que fará com que o serviço público seja prestado com maior responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

e eficiência, privilegiando, dessa forma, o interesse público.

Sendo o que tenho para o momento, e na certeza que minha proposta será alvo das melhores atenções, com a conseqüente aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar estimas. Atenciosamente:


Bruna Maise Claro de Matos

Assessora Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

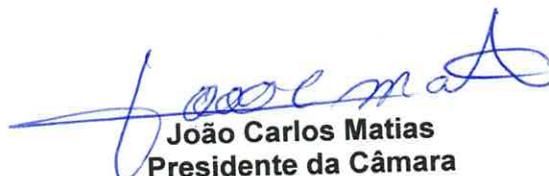
INTERESSADO: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DOS NOBRES SRs. CARLOS CÉSAR VIEIRA, DOUGLAS CLEYTON PEREIRA, E ÉLITON ANDRÉ DOS SANTOS , objetivando a aquisição de 3 inscrições para o Curso sobre: PLANO DIRETOR: IMPORTÂNCIA, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO; E A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIOS, a ser realizado nos dias 12 de setembro à 15 de setembro de 2023, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná..

EU, João Carlos Matias, Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, no uso de minhas atribuições legais, inicialmente DETERMINO:

- 1) Ao encarregado das Licitações, a fim de manifestar-se quanto ao proposto, no que considerar conveniente;
- 2) Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à disponibilidade orçamentária para tal fim;
- 3) À Procuradora Jurídica, para emissão de Parecer;
- 4) Após, volte-me.

Arapuã, 06 de setembro de 2023.


João Carlos Matias
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Arapuã, 08 de setembro de 2023..

DO: Presidente da Comissão de Licitações

AO: Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação objetivando a aquisição de 3 inscrições para o Curso sobre: PLANO DIRETOR: IMPORTÂNCIA, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO; E A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIOS, a ser realizado nos dias 12 de setembro à 15 de setembro de 2023, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor Presidente, informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº 0045/2023 e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 006/2023.
- 2) Para capacitação das servidoras Inexigibilidade de Licitação objetivando a aquisição de 3 inscrições para o Curso sobre: PLANO DIRETOR: IMPORTÂNCIA, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO; E A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIOS, a ser realizado nos dias 12 de setembro à 15 de setembro de 2023, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 8.666/93.
- 3) Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Arapuã e definir sobre a validade da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a Secretaria da Câmara Municipal de Arapuã, após consulta prévia, informou o valor total de R\$ 5.070,00 (cinco mil, setenta) reais, o qual aparenta estar compatível com a média de mercado, conforme se verifica dos folders de outros cursos ofertados em outras datas e de outras empresas, atendendo portanto o interesse público.

- 4) Ainda, a Empresa ICAP-ANDRIO SILVA LTDA oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo seu objeto singular e de notória especialização, tendo em vista programa apresentados e a qualificação do profissional palestrante (docs. em anexo).
- 5) Segue em anexo Contrato Social da Empresa, Comprovante de CNPJ e Certidões.

É o que tenho a informar.


Janaina Silva Santos

Presidente da Comissão de Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua – JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS – N. 1411

CNPJ: 02.001.489/0001-41
FONE: (43) 34441197

PORTARIA Nº.06/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso 3º, do artigo 40, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever, e suas respectivas funções:

Presidente - JANAINA SILVA SANTOS
Membro Titular – LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA
Suplente – CLAUDOMIRO MENDES DE OLIVEIRA
Membro Titular – BRUNA MAISE CLARO DE MATOS
Suplente – GUSTAVO GRACIANO ROCHA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuã, 13 de junho de 2022.


CARLOS CESAR VIEIRA
Presidente

ICAP

CURITIBA - PR

**Dias 12, 13, 14 e
15 de setembro
de 2023**

PLANO DIRETOR: IMPORTÂNCIA, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO; E A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIOS

Plano Diretor Municipal: um instrumento fundamental para o desenvolvimento das cidades



**Dra. Ana Quele
Passos**

- Introdução ao Plano Diretor Municipal: definição e importância.
- Etapas do processo de elaboração.
- Diretrizes e componentes.
- Participação popular e consultas públicas.
- Os benefícios e os desafios de ter um Plano Diretor Municipal.
- O papel dos prefeitos e vereadores no Plano Diretor Municipal.
- Princípios do Desenvolvimento Sustentável.
- Estratégias de implementação.
- Mecanismos de monitoramento e avaliação.
- Perspectivas futuras para o Plano Diretor Municipal.

Implementação do novo marco legal do saneamento básico nos municípios

- Desafios e oportunidades.
- Principais mudanças e premissas.
- Universalização dos serviços de saneamento: metas e estratégias.
- Financiamento e fontes de recursos.
- Desafios regionais e diferenças no acesso ao saneamento no Brasil.
- Participação do setor privado no saneamento: aspectos e impactos.
- Uniformização regulatória: as normas de referência da ANA.
- A problemática na extinção dos contratos de programa.
- Os recentíssimos Decretos 11.598 e 11.599.



**Guilherme
Malucelli**

12/09 - TERÇA

15:00 às 17:00 - Entrega de material e regularização da inscrição.
Consultoria (facultativo).

13/09 - QUARTA

10:00 às 12:00 - Entrega de material e regularização da inscrição.
14:00 às 17:00 - Aula

14/09 - QUINTA

09:00 às 12:00 - Aula
14:00 às 15:45 - Aula
15:45 às 16:00 - Coffee Break.
16:00 às 17:00 - Aula

15/09 - SEXTA

09:00 às 11:15 - Aula
11:15 às 12:00 - Dúvidas, debates, palavra livre e encerramento com entrega de diplomas.

Destinado a: Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

O curso conta com:

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica



www.icapacitacao.com.br



(47) 999307148 (Anderson)



CNPJ: 04.727.713/0001-0



@icapacitacao



icapcontato@hotmail.com

3
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10190044950-ANDRIO PINOTTI DA SILVA



CONTRATO SOCIAL ICAP ANDRIO SILVA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **ANDRIO PINOTTI DA SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **29/01/2002**, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº **101.900.449-50**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6841244**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA PADRE KOLB - ATE 1327 - LADO IMPAR, 99, BLOCO 10 APT 104, BUCAREIN, JOINVILLE, SC, CEP 89202350, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **ICAP ANDRIO SILVA LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA ARARANGUA, 50, AMERICA, JOINVILLE, SC, CEP 89.204-310**.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ANDRIO PINOTTI DA SILVA	3.500	R\$	3.500,00
	TOTAL	3.500	R\$	3.500,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de

8130000999394

1/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/05/2023 Data dos Efeitos 18/05/2023

Arquivamento 42207766805 Protocolo 239818750 de 18/05/2023 NIRE 42207766805

Nome da empresa ICAP ANDRIO SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 278935910358848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

18/05/2023



CONTRATO SOCIAL ICAP ANDRIO SILVA LTDA

condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDRIO PINOTTI DA SILVA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 DEZEMBRO, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social, mediante ata deliberada pelos sócios. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002 .

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse

81300000999394

2/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/05/2023

Certifico o Registro em 18/05/2023 Data dos Efeitos 18/05/2023

Arquivamento 42207766805 Protocolo 239818750 de 18/05/2023 NIRE 42207766805

Nome da empresa ICAP ANDRIO SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 278935910358848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CONTRATO SOCIAL ICAP ANDRIO SILVA LTDA

fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da

8130000999394

3/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/05/2023 Data dos Efeitos 18/05/2023

Arquivamento 42207766805 Protocolo 239818750 de 18/05/2023 NIRE 42207766805

Nome da empresa ICAP ANDRIO SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 278935910358848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

18/05/2023

CONTRATO SOCIAL ICAP ANDRIO SILVA LTDA

resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em espécie.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

81300000999394

4/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/05/2023 Data dos Efeitos 18/05/2023

Arquivamento 42207766805 Protocolo 239818750 de 18/05/2023 NIRE 42207766805

Nome da empresa ICAP ANDRIO SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 278935910358848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

18/05/2023

3

CONTRATO SOCIAL ICAP ANDRIO SILVA LTDA

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de JOINVILLE -SC , para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

JOINVILLE - SC, 15 de maio de 2023.

ANDRIO PINOTTI DA SILVA
CPF: 101.900.449-50

81300000999394

5/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/05/2023 Data dos Efeitos 18/05/2023

Arquivamento 42207766805 Protocolo 239818750 de 18/05/2023 NIRE 42207766805

Nome da empresa ICAP ANDRIO SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 278935910358848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

18/05/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



239818750

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ICAP ANDRIO SILVA LTDA
PROTOCOLO	239818750 - 18/05/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207766805
CNPJ 50.721.946/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023
SOB N: 42207766805

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10190044950 - ANDRIO PINOTTI DA SILVA - Assinado em 18/05/2023 às 08:52:34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/05/2023 Data dos Efeitos 18/05/2023

Arquivamento 42207766805 Protocolo 239818750 de 18/05/2023 NIRE 42207766805

Nome da empresa ICAP ANDRIO SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 278935910358848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

18/05/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.721.946/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ICAP ANDRIO SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARARANGUA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 89.204-310	BAIRRO/DISTRITO AMERICA	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ICAPCONTATO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 9974-7054
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **10:58:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

18
B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICAP ANDRIO SILVA LTDA
CNPJ: 50.721.946/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:03 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **966C.5474.393A.572E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.721.946/0001-15
Razão Social: ICAP ANDRIO SILVA LTDA
Endereço: R ARARANGUA 50 / AMERICA / JOINVILLE / SC / 89204-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2023 a 14/09/2023

Certificação Número: 2023081606330841959729

Informação obtida em 28/08/2023 13:58:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031725641-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.721.946/0001-15**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 307867/2023	DATA DA EMISSÃO: 31/07/2023	DATA DA VALIDADE: 29/10/2023
--	---------------------------------------	--

CPF/CNPJ: 50.721.946/0001-15	NOME/RAZÃO SOCIAL: ICAP ANDRIO SILVA LTDA
--	---

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1868525	ATIVIDADE FISCAL: Pesquisas de mercado e de opinião pública
--	---

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Ararangua, 50	Complemento:
Bairro: America	CEP: 89204-310

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23307867N9518D41

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAP ANDRIO SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.721.946/0001-15

Certidão n°: 27008636/2023

Expedição: 14/06/2023, às 15:43:50

Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAP ANDRIO SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.721.946/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Curso

Legislação

Análise da LOA pelas Câmaras Municipais, Emendas Impositivas e Aspectos Controvertidos sobre o subsídio dos Agentes Políticos

Prof.º William Alves de Souza

20/09 - 22/09

Curitiba/PR

**Evento Presencial*



Objetivo

O curso "Análise da LOA/2024 pelas Câmaras Municipais, Emendas Impositivas e aspectos controvertidos sobre o subsídio dos agentes políticos" tem como finalidade capacitar e preparar os agentes públicos em sentido amplo (aqui incluídos os agentes políticos, os servidores públicos e os demais atores que participam da administração pública) para uma melhor gestão e desenvolvimento da função pública. O intuito é que sempre busquem a eficiência no trabalho que desempenham.

Nesse âmbito, o presente curso abordará questões atinentes à análise e tramitação da Lei Orçamentária Anual na Câmara Municipal, bem como a elaboração das emendas impositivas e, também, os aspectos controvertidos acerca do subsídio dos agentes políticos.

É sabido que, nesse segundo período da sessão legislativa, as Câmaras Municipais recebem o Projeto de LOA/2024 que, dentre outras atribuições, organiza o orçamento público municipal para fixar as receitas e autorizar as despesas para o exercício financeiro seguinte.

Assim, é de extrema importância que este instrumento legislativo seja corretamente estudado pelo Poder Legislativo, com a participação popular, antes de sua aprovação. Além disso, é no momento da análise do Projeto de LOA que os parlamentares têm a possibilidade de fazerem suas emendas impositivas.

Por fim, também tem relevância prática a questão do subsídio dos agentes políticos, visto que muitas Câmaras Municipais concederam a Revisão Geral Anual ("perca inflacionária") a Prefeitos e Vereadores, além do que, em vários Municípios, está em trâmite o Projeto de Lei para fixação de subsídios para a próxima legislatura.

Sendo assim, com as orientações transmitidas por meio deste curso, torna-se possível aos agentes públicos atuarem de forma mais eficiente, conforme os ditames legais e constitucionais, além de agregarem conhecimento e segurança jurídica para realizarem o controle da Administração Pública municipal, no intuito de satisfazer o interesse público.

Público-alvo

Presidentes de Câmaras Municipais, Vereadores, Chefes de Gabinetes, Assessores Parlamentares, Assessores Legislativos, Advogados, Contadores, Controladores, Assessores Jurídicos, Procuradores, Técnicos e demais servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.

Local



HOTEL SLAVIERO ROCKEFELLER

Rua Rockefeller, 11 -
Centro, Curitiba - PR

Horários



20/09 - 9h até 12 | 14h até 17h

21/09 - 8:30h até 12h | 14h até 17h

22/09 - 8:30h até 11h

Carga horária:



15h

Análise da LOA pelas Câmaras Municipais,
Emendas Impositivas e **Aspectos Controvertidos**
sobre o subsídio dos Agentes Políticos

UNICURSOS

Conteúdo Programático

- 1) Panorama geral sobre o Orçamento Público Municipal;
- 2) Regras financeiras e orçamentárias da Lei Complementar nº 101/2000;
- 3) Leis Orçamentárias;
- 4) A discricionariedade orçamentária e as vinculações constitucionais;
- 5) Desvinculação de Receitas Municipais (DRM);
- 6) Processo Legislativo da Lei Orçamentária Anual;
- 7) Tramitação da LOA na Câmara Municipal – Instrumentos para efetividade do orçamento público;
- 8) Fiscalização do orçamento – elaboração da LOA em conformidade com a LDO e PPA;
- 9) Emendas Impositivas – Panorama evolutivo das Emendas Constitucionais 86/2015, 100/2019 e 126/2022;
- 10) O que fazer quando o Poder Executivo não executa as emendas impositivas?
- 11) Créditos Adicionais;
- 12) Receita pública e Despesa públicas;
- 13) Restos a pagar;
- 14) Revisão Geral Anual do subsídio dos agentes políticos. É possível?
- 15) Refixação do subsídio dos agentes políticos. É possível?
- 16) Regras procedimentais para a fixação do subsídio dos agentes políticos.



Ministrante

WILLIAN ALVES DE SOUZA

Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP). Especialista em Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito do Trabalho pelo Centro Universitário de Maringá (2012). Especialista em Direito Público pelo Centro Universitário União das Américas (2020). Especialista em Direito, Compliance e Gestão de Riscos pelo Centro Universitário União das Américas (2020). Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Maringá (2010). Advogado Público e Palestrante em eventos de treinamento

Inscrição

As inscrições devem ser realizadas através do site:
www.unicursoscuritiba.com.br ou pelo telefone (41) 3018-1802
ou pelo whats (41) 99950-5578

Valor: 1.390,00 por participante

Incluído no valor:

- Apostilas
- coffee break
- certificados de participação.

Pagamento

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS**

Informações bancárias

Banco do Brasil –
Agência 1433-8
Conta Corrente 54.542-2.

Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: ou unicursoscapitacao@outlook.com favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.

ATENÇÃO: "O certificado de realização do curso será emitido somente para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aula".

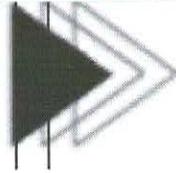
Análise da LOA pelas Câmaras Municipais,
Emendas Impositivas e Aspectos Controvertidos
sobre o subsídio dos Agentes Políticos

 UNICURSOS

III ENCONTRO BRASILEIRO DE GESTORES PÚBLICOS

12 a 15 de Setembro de
2023 Curitiba - PR

CRONOGRAMA:



Inscrições e Credenciamento:

Terça Feira 12/09/2023: 15:00 hs as 17:00 hs

Inscrição e Entrega de Material

Explicação sobre os Temas a serem tratados no Evento.

Quarta-Feira 13/09/2023: 08:00 hs as 17:00 hs

Direitos e Deveres do Assessor Jurídico, (Servidor):

- Como servidor – Quais as Incompatibilidades e/ou impedimentos no setor Privado. – Cargos em Comissões e Funções Gratificadas;

O Trabalho das Procuradorias Municipais:

- A Emissão e a responsabilização sobre os Pareceres;
- Parecer Formal (escrito);

Secretaria Legislativa e o Controle Regimental:

- Sessões Plenárias; - Quórum De Votação; - Fixação de Subsídios;

- Mandato da Mesa e Perda do Mandato;

- Pedidos de Informação – Prazos e obrigatoriedade de resposta – Responsabilidade Fiscal pelo não atendimento.

- **Oficina:** A Estrutura e Principais Funções do Gabinete Parlamentar.(Eletiva)

Quinta-Feira 14/09/2023: 08:00 hs as 16:30 hs

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018:

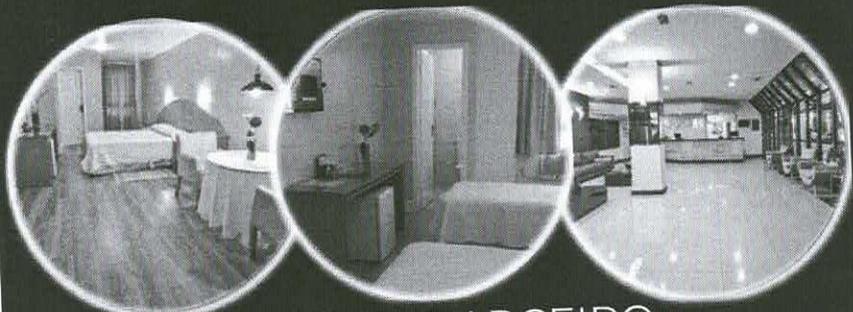
- O Tratamento de Dados Pessoais;
- Tratamento de dados Pessoais Sensíveis;
- Tratamento de Dados Pessoais pelo Setor Público;
- **Oficina:** Técnicas de Oratória – Postura e Dicção;(Eletiva)

Sexta-Feira 15/09/2023: 08:00 hs as 12:00 hs

O Vereador – Direitos e Atualidades:

- O Direito a Percepção de Diárias no Serviço Público
- Documentos necessários a Prestação de Contas;
- A Lei Autorizativa;
- EC 126/2022 (“Emenda da Transição”);
- Alterações da Emenda Parlamentar;
- Encerramento e Entrega dos Certificados.



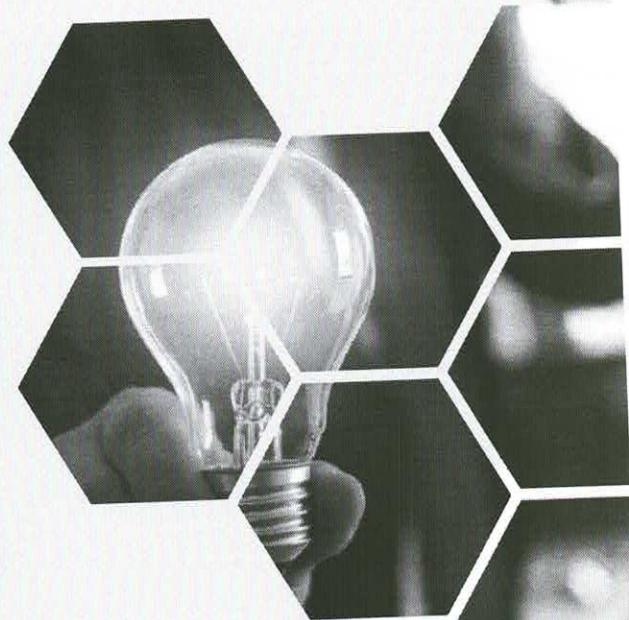


HOTEL PARCEIRO

Com excelente custo benefício e localização privilegiada

Hotel Nacional Inn Torres / Rua Mariano Torres, 976

Centro, Curitiba - PR
Tel: (41) 3014-4341



Investimento

- R\$ 1.490,00 - 1 Inscrição.
- Valor da Inscrição juntamente com Consultoria sobre os temas tratados no Curso: R\$ 1.890,00 - 1 Inscrição.

Consultoria: Além das 12 horas de aula presencial, e das atividades Eletivas (5:30hs), constantes do Curso, o inscrito terá consultoria complementar do nosso corpo docente, (sobre os temas discutidos no curso), por até 30 dias após o mesmo. O envio das respostas, se dará em até 48 horas, em dias úteis, e somente através do e-mail: consultoriaceamcursos@gmail.com

Incluso

- Coffee Break
- Material Digital e
- Certificado de conclusão

Chave Pix: 23.539.278/0001-37

Pagamento

- Depósito;
- Boletão
- PIX

Banco Sicredi
Agência: 0109
Conta: 19437-4



PALESTRANTE



Delci Fátima de Souza

Formação: Em Gestão Pública, pela UNIFRAN - Universidade de Franca - SP, Pós Graduação em Direito Administrativo com 12 (doze) anos de Experiência no Poder Legislativo, dos quais 10 (dez) anos em Contabilidade Pública; tendo também, mais de 15 (quinze) anos de experiência como palestrante nas diversas áreas de atuação dos Agentes Políticos Servidores da Administração Pública ministrando palestras para diversos Institutos, bem como em várias cidades do Brasil.

Informações e Inscrições

(41) 98888-6880
@ceamcursos
contato@ceamcursos.com.br
www.ceamcursos.com.br



Câmara Municipal de Arapuã
Solicitação 14/2023
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipilano

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
14	Contratação de Serviço	01	06/09/2023	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
32003-0	BRUNA MAISE CLARO DE MATOS	0/2023		
Local				
1	CAMARA MUNICIPAL			
Órgão				
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Forma de pagamento		Tipo		
Descrição		Depósito bancário		
a vista				
Entrega		Prazo		
Local		8 Dias		
curso curitiba				

Descrição:

CAPACITAÇÃO DOS NOBRES SRs. CARLOS CÉSAR VIEIRA, DOUGLAS CLEYTON PEREIRA, E ÉLITON ANDRÉ DOS SANTOS , objetivando a aquisição de 3 inscrições para o Curso sobre: PLANO DIRETOR: IMPORTÂNCIA, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO; E A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIOS, a ser realizado nos dias 12 de setembro à 15 de setembro de 2023, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná..

Justificativa:

capacitação vereadores

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
	001 CAMARA MUNICIPAL					
	01.031.0001-2001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal					
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	00070 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício	
045736	CURSOS	SER	3,00	1.690,00	5.070,00	
					Total da dotação	5.070,00
					TOTAL	5.070,00
					TOTAL GERAL	5.070,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	5.070,00
Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte E	5.070,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

Arapuã-PR, 08 de setembro de 2023.

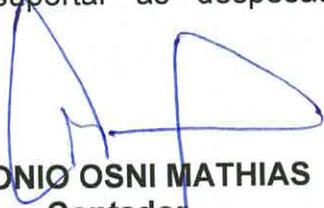
DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 45/2023 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 14/2023 (inscrição para capacitação de vereadores no curso PLAN DIRETO, IMPORTÂNCIA, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO e a IMPLANTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIOS), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação ora informada possui nesta data o saldo disponível de R\$ 17.584,70, saldo este suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Trata-se de solicitação da Assessora Contábil, na forma do ordenamento jurídico vigente, instaurar Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação visando a AQUISIÇÃO DE 03 INSCRIÇÕES PARA O CURSO “PLANO DIRETOR: IMPORTÂNCIA, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO; E A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIOS”, a ser realizado nos dias 12 a 14 de Setembro de 2023, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a qual se dará no valor máximo de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), conforme informou a Assessora Contábil e a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal.

O Setor de Contabilidade informou a previsão de recursos financeiros na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Arapuã para o exercício de 2023.

O Ordenamento Jurídico orienta que toda aquisição realizada pela Administração Pública seja antecedida de licitação. Porém, em alguns casos, a própria Lei nº 8.666/1993 admite a contratação direta por ser inviável a competição, como ocorre no caso de inexigibilidade de licitação. Desse modo, pode-se verificar o disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 que assim menciona, *in verbis*:

Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União tem entendimento de que a despesa com a participação de funcionários públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU - DC - 0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, senão vejamos:

"a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado" (In TCU - Inexigibilidade de licitação - DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, item 9.1, TC - 010.471/2009-1 Acórdão nº 133/2010 - Plenário).

Tal posicionamento embasa-se na inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores da inexigibilidade de licitação, que são: **serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização.**

Diante dos documentos acostados a este Processo Administrativo, a saber, folder de divulgação do curso com a programação do evento e informações da Comissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Licitação desta Câmara Municipal, percebe-se que a Empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA possui serviço técnico especializado, natureza singular e notória especialização, preenchendo, assim, os requisitos necessários para tornar a competição inviável, podendo ser realizado Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Para melhor ilustração, tem-se ainda que Advocacia Geral da União expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01/04/2009 (DOU de 07/04/2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis, senão vejamos:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista” (In AGU - Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009, DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14).

Dessa forma, acolhendo as orientações do Tribunal de Contas da União e da Advocacia Geral da União, esta Procuradoria Jurídica também entende que a aquisição de inscrições para participação em cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal pode ser realizada mediante processo de Inexigibilidade de Licitação (art. 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/1993), haja vista a inviabilidade de competição em razão de a Empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA oferecer serviço técnico especializado, de natureza singular e de notória especialização, conforme informou a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal e de acordo com o folder de divulgação do curso com a programação do evento.

Porém, esta Procuradoria Jurídica orienta que esta contratação direta seja devidamente justificada pela autoridade superior da Câmara Municipal de Arapuã,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

conforme determina o *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Salvo melhor juízo, este é o parecer jurídico.

Arapuã, 11 de setembro de 2023.


PRISCILA LOPES ALVES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA ICAP- ANDRIO SILVA LTDA

EU, João Carlos Matias, Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, justifico a escolha da ICAP- ANDRIO SILVA LTDA, pelos seguintes motivos

- 1) A ICAP- ANDRIO SILVA LTDA oferece serviço técnico especializado, haja vista, que os temas a serem abordados estão diretamente relacionados ao trabalho que exercem em seu cotidiano, já que será explanado vários temas de referência a Plano Diretor Municipal: um instrumento fundamental para o desenvolvimento das cidades que serão tratados assuntos de etapas de processo de elaboração assim como a diretrizes e componentes, assim como os benefícios do plano diretor e os desafios no Município, sabe-se ainda que será explanado temas de Implementação do novo marco legal do saneamento básico nos municípios sanando dúvidas de Universalização dos serviços de saneamento: metas e estratégias, além também de participação do setor privado no saneamento aspectos e impactos, dentre outros temas importantes para seus conhecimentos, além de temas sobre a problemática na extinção dos contratos de programa. E outros temas que serão de grande importância para os nobres Edis.
- 2) Também possui natureza singular, pois não existe outro evento desses no Estado no momento, informamos que o preço praticado pelo fornecedor: A ICAP- ANDRIO SILVA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

nº50.721.946/0001-15 é compatível com o valor do mercado, conforme orçamentos anexados, vale frisar, no entanto, que esses orçamentos arrolados nesse processo são referentes a outros cursos, uma vez que no momento será fornecido somente pela A ICAP- ANDRIO SILVA LTDA, seria assim inviável a competição a cerca do mesmo tema a demais empresas.

3) Além disso, a metodologia e didática utilizada pelos profissionais Palestrantes é diferenciada como o : GUILHERME MALUCELLI esse é Advogado e coordenador de núcleo de Contencioso Administrativo, além de membro relator da comissão de Gestão Pública e controle da Administração da OAB/PR, além de ser pesquisador do grupo Nacional de Estudos de Direito do Saneamento Básico – GESANE/UNB, outra palestrante conceituada que estará nesse grandioso curso é a Dra.Ana Quele Passos que é Doutoranda no programa de Pós Graduação em Ciências Políticas da Universidade Federal do Paraná, possui graduação e mestrado em Ciências sociais pela Universidade Federal do recôncavo da Bahia, além de ter realizado Residência pedagógica em ensino de Sociologia, e assim como também é especialista em Administração Pública, Representação Política, vale ressaltar ainda, que a forma de transmissão do conhecimento é peculiar de cada pessoa;

4) ICAP- ANDRIO SILVA LTDA possui notória especialização, pois é reconhecida em todo território nacional, por tem como meta, foco e atribuição retransmitir conhecimento, capacitar servidores de poder executivo, legislativo e agentes políticos, através de capacitação, assessoria, treinamentos e consultorias com eficiência, eficácia e satisfação. Seguindo todos os princípios previstos na Constituição Federal tendo maior transparência nas ações, moralidade com a Administração Pública e sempre dentro da legalidade.

5) ICAP- ANDRIO SILVA LTDA é uma empresa especializada em capacitar servidores de poder executivo, legislativo e agentes políticos para que desenvolvam uma gestão com qualidade e eficiência.



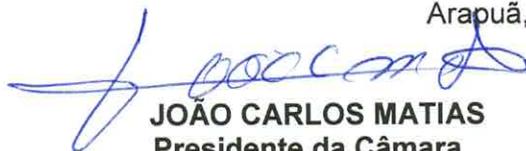
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Arapuã, 11 de setembro de 2023.



JOÃO CARLOS MATIAS
Presidente da Câmara

Ana Quele Passos

Telefone: (75) 98142 - 4362
anapassos.ciso@gmail.com
Rua da Paz- Curitiba, Paraná

Linkedin: anaquelepassos
CV Lattes: <http://bit.ly/anapassos>

Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Possui Graduação e mestrado em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Realizou Residência Pedagógica em Ensino de Sociologia (CAPES/UFRB). Pesquisadora do Grupo de Estudo e Pesquisa em Política e Sociedade (GEPPS/UFRB) e do Núcleo de Pesquisa em Sociologia Política (NUSP/UFPR). Especialista nos seguintes temas: Administração pública, Representação Política, Competição Eleitoral, Políticas Públicas e Política Local.

Experiência Profissional

- Pesquisadora em Doutorado em Ciência Política, na Universidade Federal do Paraná. CAPES, Brasil. (2022-atual).
- Pesquisador bolsista pelo Consócio de Crise e Poder Local (CPL/UFPR, 2022-2023).
- Consultoria em Passos Acadêmicos (2020-2023)
- Pesquisador entrevistador. OPUS. (2022).
- Coordenadora do Grupo de Estudo e Pesquisa em Política e Sociedade pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (2016-2022).
- Pesquisadora do Núcleo de Pesquisa em Sociologia Política Brasileira. (NUSP|UFPR, 2022).
- Docente em Secretária de Educação do Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA. (2021).
- Docente em Residência Pedagógica. CAPES, Brasil. (2018-2020).
- Pesquisadora em Mestrado com ênfase em Ciência Política. CAPES, Brasil. (2018-2020).
- Pesquisadora de Iniciação Científica. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, FAPESB, Brasil. (2014-2016).
- Pesquisadora de Iniciação Científica. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil. (2016-2017).

Formação Acadêmica

40
B

Universidade Federal do Paraná. Doutorado em Ciência Política. (2022 - 2026).

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Mestrado em Ciências Sociais, com ênfase em Ciência Política. (2018-2020).

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Residência Pedagógica: Especialização em ensino de Sociologia. (2018-2020).

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Graduação em Ciências Sociais. (2013-2018).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

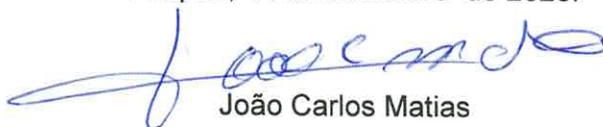
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0045/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023** feito pela Comissão de Licitação, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 0045/2023, definindo pela contratação da empresa ICAP- ANDRIO SILVA LTDA , para a aquisição de 03 inscrições para o Curso sobre: PLANO DIRETOR: IMPORTÂNCIA, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO; E A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIOS, a ser realizado nos dias 12 de Setembro à 14 de setembro de 2023, na cidade de Curitiba, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pelo valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil, setenta) reais.

Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Arapuã, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Arapuã, 11 de setembro de 2023.



João Carlos Matias

PRESIDENTE DA CÂMARA

42
B

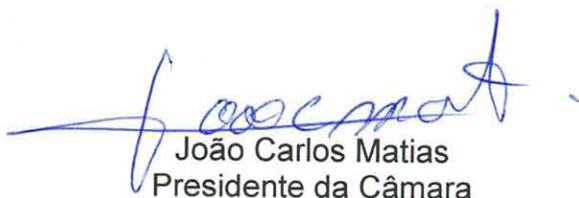
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 3 inscrições para o Curso sobre: PLANO DIRETOR: IMPORTÂNCIA, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO; E A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIOS”, a ser realizado nos dias 12 de setembro à 15 de setembro de 2023, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 00045/2023, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$ 5.070,00 (cinco mil, setenta) reais**, em favor da empresa ICAP-ANDRIO SILVA LTDA CNPJ: nº 50.721.946/0001-15 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 11 de setembro de 2023.


João Carlos Matias
Presidente da Câmara

43
B



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Setembro de 2023

Edição Nº: 628

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 3 inscrições para o Curso sobre: PLANO DIRETOR: IMPORTÂNCIA, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO; E A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIOS", a ser realizado nos dias 12 de setembro à 15 de setembro de 2023, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 00045/2023, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$ 5.070,00 (cinco mil, setenta) reais**, em favor da empresa ICAP-ANDRIO SILVA LTDA CNPJ: nº 50.721.946/0001-15 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 11 de setembro de 2023.

João Carlos Matias
Presidente da Câmara